



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Pará

Pró-Reitoria  
de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020**

### **PROCESSO Nº 23051.023590/2019-67**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019**

#### **IFPA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], **CPF nº [REDAZIDO]039.452-[REDAZIDO]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51**, sediada na Rua José Figueiredo, 38 – Centro, Niterói – RJ. CEP: 24.030-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG: [REDAZIDO] DETRAN-RJ e **CPF sob o nº [REDAZIDO].241.747-[REDAZIDO]**, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icarai, Cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e pela Sra. **INDIRA DOS REIS SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade - RG: [REDAZIDO] DETRAN-RJ e **CPF sob o nº [REDAZIDO].016.677-[REDAZIDO]**, residente e domiciliado na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44, Jardim Balneário Bambuí, CEP: 24.920-605, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.023590/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 006/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, cujo objeto específico é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de OUTSOURCING de impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecendo insumos (incluindo papel) sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias e avaliações para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.023590/2019-67 (fls. 788 dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 02/04/2022 e com encerramento em 01/04/2023**, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2020.
- b) Reajustar o valor contratual com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme prevê a Cláusula Sétima do contrato – do Reajuste.

## 04. CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR TOTAL

4.1. Após a aplicação do reajuste com base no Índice IGP-M, previsto na cláusula Sétima do contrato, obtemos o quadro abaixo com os novos valores de cada item e novo valor global do contrato.

LOTE 1					
Tipo	Descrição	Quant. Equip. x 12 Meses	Valor Unitário Equip. /Mês	Valor Unitário Reajustado Equip./mês	Valor Total Reajustado
A	Impressora Monocromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 2.000 páginas	360	R\$ 300,00	R\$ 332,33	R\$ 119.638,80
B	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40 ppm Franquia Unitária Mensal: 4.000 páginas	3780	R\$ 520,00	R\$ 576,04	R\$ 2.177.431,20
C	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 50 ppm Franquia Unitária Mensal: 8.000 páginas	372	R\$ 960,00	R\$ 1.063,45	R\$ 395.603,40
D	Multifuncional Policromática Laser/Led A4 40 ppm. Franquia Unitária Mensal: 4.000 páginas	324	R\$ 1.960,00	R\$ 2.171,22	R\$ 703.475,28
E	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 25 ppm. Franquia Unitária Mensal: 8.000 páginas	132	R\$ 4.390,00	R\$ 4.863,08	R\$ 641.926,56
F	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 30 ppm Franquia Unitária Mensal: 15.000 páginas	156	R\$ 1.935,00	R\$ 2.143,52	R\$ 334.389,12
G	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 80 ppm Franquia Unitária Mensal: 80.000 páginas	24	R\$ 8.800,00	R\$ 9.748,32	R\$ 233.959,68
H	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 140 ppm. Franquia Unitária Mensal: 250.000 páginas	12	R\$ 45.000,00	R\$ 49.849,35	R\$ 598.192,20
I	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 30 ppm. Franquia Unitária Mensal: 10.000 páginas	48	R\$ 6.300,00	R\$ 6.978,91	R\$ 334.987,68
J	Impressora de Objetos Tridimensionais. Franquia Unitária Mensal: 1 kit	36	R\$ 3.867,11	R\$ 4.283,84	R\$ 154.218,24
K	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40 ppm Franquia Unitária Mensal: 4.000 páginas	36	R\$ 1.296,00	R\$ 1.435,66	R\$ 51.683,76
<b>NOVO VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>					<b>R\$ 478.792,16</b>
<b>NOVO VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>					<b>R\$ 5.745.505,92</b>

4.2. Após a aplicação do reajuste contratual, o novo valor total estimado do contrato é de **R\$ 5.745.505,92** (Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).



## 05. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339040-16, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em face da renovação de vigência contratual, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 006/2020**.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 08. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

8.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Pará

Pró-Reitoria  
de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



## 09. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA//2022.

**Pela CONTRATANTE:**

██████████ ██████████

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**

Reitor do IFPA - CPF nº ██████████039.452-██████████

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

**Pela CONTRATADA:**

██████████ ██████████

**Colbert Elias Abdala Filho**

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

CPF nº ██████████241.747-██████████

██████████ ██████████  
██████████

**Indira dos Reis Silva**

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

CPF nº ██████████016.677-██████████

**TESTEMUNHAS:**

██████████ ██████████ ██████████  
██████████